



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 671

00141 ETIQUETA



CD/15701.06160-59

DATA
25.03.2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 671, de 2015

AUTOR
DEP. FELIX MENDONCA JUNIOR – PDT/BA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se ao texto da Medida Provisória 671, de 2015, onde couber:

O art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.....

§ 3º

I - pagos à vista, com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de cem por cento das multas isoladas, de cem por cento dos juros de mora e de cem por cento sobre o valor do encargo legal;

II - parcelados em até 180 (cento e oitenta meses) prestações mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 80% (oitenta por cento) das multas isoladas, de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal.

§4º.....(NR).

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o período de reduzida atividade econômica por que passa o País, a presente emenda tem como objetivo estender aos optantes pelo pagamento à vista ou parcelamentos de que trata o art. 1º da Lei nº 11.941/09 os percentuais dos descontos de multas, juros e encargo legal concedidos pelo art. 39 da Lei nº 12.865/13 às instituições financeiras e equiparadas.

ASSINATURA

Brasília, 23 de março de 2015.



CD/15701.06160-59